

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.160.952-2

DATA: 13/05/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 731/2024

APROVADO EM 03/12/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARCOS CLÁUDIO SCHUSTER - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme descrito no Mérito deste Parecer. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.160.952-2

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado do qual cabe destacar:

[...]

Acessibilidade: possui rampa de acesso na entrada da Instituição e deslocamento parcial no interior. Não possui rampa nas portas das salas, nem dos laboratórios. Dispõe de banheiro para portadores de necessidades especiais.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 961/2024 – DEP/Deduc/Seed, de 23/09/2024, alterando a carga horária do curso, De: 3.298 horas Para: 3.234 horas, bem como, o regime de funcionamento e a modalidade de oferta.

Relevante observar que a Resolução CNE/CP n.º 01/2021, de 05/01/2021, art. 26, parágrafo 3º, e a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, art. 24, parágrafo 3º, estabelecem:

[...]

§ 3º A carga horária mínima para cada etapa com terminalidade de qualificação profissional técnica prevista em um itinerário formativo de curso técnico é de 20% (vinte por cento) da carga horária mínima prevista para a respectiva habilitação profissional, indicada no CNCT ou em outro instrumento que venha a substituí-lo.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.160.952-2

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

NRE: 06 CASCAVEL				MUNICÍPIO: 0480 CASCAVEL					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 02617 COLÉGIO ESTADUAL MARCOS CLAUDIO SCHUSTER									
ENDEREÇO: RUA AFRICA, 284 – PERIOLO, CASCAVEL – PARANÁ CEP 85817290									
TELEFONE: 045.3227.1127									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas		Código: 1623		Turno: MANHÃ TARDE NOITE		C. H. TOTAL: 3.234 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativo					
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE			
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0			
			Educação Física	67	0	67			
			Língua Inglesa	67	67	0			
			Língua Portuguesa	100	100	133			
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0			
			Geografia	67	67	0			
			História	67	66	0			
			Sociologia	0	66	0			
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133			
			CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67		
		Química		66	67	0			
		Biologia		66	67	0			
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			800	600	400		
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	Projeto de Vida	67	33	33					
	Educação Financeira	33	33	33					
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			100	66	66				
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			900	666	466				
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	COMPONENTE CURRICULAR	T	P	T	P	T	P	
		Análise e Projeto de Sistemas	33		67		100		
		Banco de Dados			67		67		
		Ciência da Computação	67		67				
		Lógica Computacional	67						
		Programação Back-end					133		
		Programação Front-end			133				
		Programação Mobile			67		67		
		Programação no Desenvolvimento de Sistemas					133		
		Ciências de Dados					67		
		Computação Gráfica					67		
		TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO		5		12		19	
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO		167		401		634	
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS*		32		32		33			
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL*		1.067		1.067		1.100			

1 Mantida a carga horária de acordo com a LDB - Lei nº 9.394/96.

2 No turno diurno, para a 1ª série serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 4ª série, atividades de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem ofertadas pela DEEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para a 3ª série, serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 4ª série, atividades de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem ofertadas pela DEEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

3 No turno de noite, para a 1ª série serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos, de 2ª a 4ª série, atividades de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem ofertadas pela DEEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para a 3ª série serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 4ª série, atividades de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR.

Veronice Alves Baldin

Veronice Alves Baldin
Res. 7249/2022 DOE 18/11/2022
Diretora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.160.952-2

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Este Conselho destaca a Deliberação nº 02/16 – CEE/PR que prevê a necessidade de promover a implementação da acessibilidade no ambiente escolar para garantir o atendimento adequado a todos os estudantes.

O Certificado de Conformidade tem vigência até 03/05/2025 e a Licença Sanitária até 08/05/2025.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno conforme descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Marcos Cláudio Schuster - EFMP	Cascavel/ Cascavel/	N.º 4232/22 de 26/07/22 De: 11/10/22 a 11/10/32	N.º 6212/21, de 16/12/21 De: 01/01/22 a 31/12/24	Desde 01/01/22 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/25 a 31/12/29.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.160.952-2

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP